ANEXO IX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.000329.006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 022/2021
CONTRATO Nº 02.0505/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E **OFFICE PAPELARIA EIRELI**.

Aos 05 dias maio do mês de do ano de 2021, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI, situada na Av. João Ferreira, nº 555, Bairro Centro, Fone/Fax: (0xx86) 3282-1141 CEP: 64.460-000, Água Branca – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Ribeiro da Cruz Júnior, RG: 1565253 SSP PI, CPF: 980.264.883-34 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **OFFICE PAPELARIA EIRELI**, CNPJ Nº 15.696.428/0001-98, com sede à AV DOUTOR LUIS PIRES CHAVES, Teresina/PI, representada por seu representante legal o Sr. Francisco de Assis Machado, brasileiro, portador do RG Nº 2049658, SSP/PI, CPF Nº 013.815.243-89, residente e domiciliado no Beco um, 188, Quadra 74, Casa 24, Centro, Timon/MA, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato para contratação de empresa especializada no fornecimento de Aquisição de materiais e equipamentos de informática, materiais e insumos, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art. 23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Aquisição de materiais e equipamentos de informática.

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 022/2020**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º004/2020, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de **R$ 1.772.040,96 (hum milhão e setecentos e setenta e dois mil e quarenta reais e noventa e seis centavos)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Adaptador Wireless USB 300Mbps com Antena Externa	ILTELBRAS	218,938224	20,00
Bateria selada 12V 7Ah para aplicações em nobreak de potencias diversas.	ELGIN	151,887143	80,00
Bateria selada 12V 9Ah para aplicações em nobreak de potencias diversas.	ELGIN	106,270015	80,00
Cabo de Rede CAT.5e	FURUKAWA	582,885533	20,00
Cabo de Rede CAT.6e	FURUKAWA	633,571231	20,00
Cabo extensor USB 2.0 A macho + A Femea 1.8mt preto; cobre e revestimento em PVC.	GOLDENTEC	9,357360	60,00
Cabo HDMI 1.4 com 1.8 Metros Ultra HD 4K e 3D de alta qualidade; Compatível com todos os formatos 3	GOLDENTEC	25,342849	60,00
Cabo p/ impressora USB AXB 2.0	MULTILASER	16,725281	60,00
Cabo USB 2.0 macho + B Macho 1.8mt preto. Para impressora Deskjet e Laserjet; cobre e revestimento e	FORTREK	16,725281	60,00
Cabo USB para Paralelo 36 pinos 1.8mt preto PVC com liga de cobre.	FORTREK	16,725281	50,00
Caixa Multimídia 2.0 2W RMS; Conector: P2 Estéreo (3,5mm); Alimentação: USB; Controles: Volume e Pow	FORTREK	40,378607	30,00
Alicate Grimpagem	HOOPSON	95,023188	10,00
Carregador de Pilhas AA/AAA + 4 pilhas AA em acordo com o novo padrão brasileiro de tomadas; tempo d	MULTILASER	79,237642	20,00
Cartucho de Toner Kyocera DESCRIÇÃOO Toner Kyocera 2040 Original cartucho de alto rendimento e rende	KYOCERA	287,049006	250,00
Conector RJ45 Macho Cat5A (8P8C); Conector: Termoplástico, UL94V-2; Condutor: Contatos de Bronze Fos	FURUKAMA	1,689523	3.000,00
Conector RJ45 Macho; modelo: CAT6; Tipo: RJ45 para Cat6; Material: Termoplástico UL94V-2; Condutor:	FURUKAMA	2,109405	3.000,00
Drive HD Externo 1000Gb	SEAGATE	224,00 (APÓS RENEGOCIAÇÃO	20,00
Drive HD Externo 500Gb	SEAGATE	229,00 (APÓS RENEGOCIAÇÃO)	20,00
Drive HD Interface SATA 6.0Gb/s;	TOSHIBA	296,00 (APÓS	20,00

Capacidade 1000GB; cachê 32MB; Latência 4.16ms; Formato 3,5"; Rpm 7		RENEGOCIAÇÃO)	
Drive HD Interface SATA 6.0Gb/s; Capacidade 1000GB; Corrente de inicialização (+5 V, A): 1,0; Potênc	TOSHIBA	296,00 (APÓS RENEGOCIAÇÃO)	20,00
Drive HD Interface SATA 6.0Gb/s; Capacidade 500GB; cachê 32MB; Latência 4.16ms; Formato 3,5"; Rpm 7	TOSHIBA	268,634202	20,00
Duplicador elétrico Modelo 216 mm x 356 mm (Legal)	RICO	6.756,403610	6,00
All-in-one; Processador Core i3	GOLDENTEC	2.993,00 (APÓS RENEGOCIAÇÃO)	10,00
Estabilizador de 1.000 VA	TS SHARA	325,238231	40,00
Estabilizador de tensão Potência de 1500VA	TS SHARA	652,155987	40,00
Estabilizador de tensão Potência de 500VA	TS SHARA	202,322912	40,00
Estabilizador de tensão Potência: 300VA	TS SHARA	206,121841	40,00
Filtro de Linha 6T com fusível de proteção Bivolt; corrente 10A; comprimento cabo 1.0m; 6 tomadas 2	MULTILASER	16,725281	40,00
Fonte ATX 80 Plus Bronze PFC Ativo Potência: 500W	FORTREK	598,831034	50,00
Fonte ATX Potência: 200W Reais com picos de potência de até 450W (máximo); Pinos: 1x 20/24 Pinos; 1x	FORTREK	110,668774	100,00
Impressora jato de tinta	HP	350,581080	20,00
IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA	KYOCERA	4.206,912975	40,00
Impressora Laser P&B	KYOCERA	2.409,260202	20,00
Antivírus para o Windows 01pc	KASPERSKY	60,652886	30,00
Impressora multifuncional jato de tinta	HP	483,623541	10,00
Impressora Multifuncional laser Mono P&B	KYOCERA	3.599,00 (APÓS RENEGOCIAÇÃO)	5,00
Impressora Multifuncional Taque tinta	EPSON	1.890,576554	20,00
Microcomputador Desktop Intel	GOLDENTEC	2.280,856432	30,00
Microcomputador Desktop torre	GOLDENTEC	2.549,490634	20,00
Microcomputador Desktop torre intel até 4.6GHz	GOLDENTEC	5.298,504971	20,00
Modem roteador ADSL2+ Interface 4 portas	TP LINK	179,509350	30,00
Monitor LED 15.6"; resolução 1366x768 60Hz; 500:1; 200cd/m²; H: 30~80Hz V: 60Hz; entradas 1 VGA; 1 H	GOLDENTEC	792,386420	40,00

Monitor LED 19.5", resolução 1600x900 60Hz 850:1; 200cd/m² 435.3 x 243mm; H:30~80Hz V: 60~75Hz; 1 VG	GOLDENTEC	854,898781	40,00
Mouse pad basic com base em EVA; superficie em tecido microfibra; 180x220x3mm.	MULTILASER	38,859036	60,00
Antivírus para o Windows 03pcs	KASPERSKY	79,237642	30,00
Mouse ps2 óptico c/scrol Especificações: - 03 botões com scroll - Econômico - Resolução: 800 dpi - P	MULTILASER	15,845529	60,00
Mouse USB 1000Dpi 2 Botões + Scroll, sensor óptico; cabo USB 1.1 metro; Dimensões 5.5x9.5x3.3cm; Com	MULTILASER	36,999560	60,00
Mouse USB 1600Ddpi Preto; Resolução máxima: 1600 DPI; Conector: USB 2.0; Sensor Óptico; Número de bo	MULTILASER	43,757653	60,00
No Break Potência: 1400VA	TS SHARA	771,942188	40,00
No Break Potência: 700VA	TS SHARA	504,997510	10,00
Nobreak de 1.200 VA	TS SHARA	631,461826	10,00
Nobreak Senoidal de 1400 VA	TS SHARA	1.406,533132	20,00
Notebook Tela 15.6" LED FHD TN Antirreflexo	LENOVO	5.599,080161	20,00
Notebook Ultrafino 15.6"	LENOVO	5.573,737311	20,00
Pen drive 16GB com Compatibilidade: Windows 98 e Superiores/ Mac OS 9.0 e superiores; Taxa de Transm	MULTILASER	42,238082	60,00
Antivírus para o Windows 05pcs	KASPERSKY	107,959538	30,00
Pen drive 32GB com Compatibilidade: Windows 98 e Superiores/ Mac OS 9.0 e superiores; Taxa de Transm	MULTILASER	59,133315	60,00
Pen drive 8GB com Compatibilidade: Windows 98 e Superiores/ Mac OS 9.0 e superiores; Taxa de Transmi	MULTILASER	27,032373	60,00
Placa de rede wireless com antena	TP LINK	160,504712	50,00
Placa de vídeo	GFORCE	1.454,679547	20,00
Projetor 3000 lumens	EPSON	2.890,00 (APÓS RENEGOCIAÇÃO)	10,00
Projetor: Branco e preto Distância para cesso remoto 16 m	GOLDENTEC	3.060,146547	10,00
Refil de Toner Universal 1kg	ZEUS	312,561807	200,00

Roteador 4 entradas e 4 AntenasInterfaces do Dispositivo	MULTILASER	257,657299	50,00
Roteador wireless 300mbps	TP LINK	19,004638	50,00
Switch 16 Portas de 10/100Mbps	TP LINK	309,012809	15,00
Apresentador de slides Tecnologia sem fio 2.4GHz; Tecnologia Plug & Play; Receptor USB armazenável;	GOLDENTEC	138,540909	10,00
Switch 24 portas RJ45	TP LINK	574,267964	10,00
Tablet 7" resolução 1024*600, capacitivo 5p, proc Quad Core; 1024mb memória ram; 16gb armazenamento;	MULTILASER	538,957927	100,00
Teclado e Mouse sem fio Wireless	MULTILASER	149,527809	80,00
Teclado Multimidia USB com funções do teclado Plug & Play	MULTILASER	25,172897	120,00
Teclado ps2 padrão abnt slim	MULTILASER	20,074336	120,00
Teclado Slim USB compacto	MULTILASER	28,551944	120,00
Tela de Projeção; Formato Square (1:1);	GOLDENTEC	866,705450	10,00
Tomada Keystone RJ45 femea Cat5A	FURUKAWA	20,074336	50,00
Tomada Keystone RJ45 Fêmea CAT6	FURUKAWA	23,463380	50,00
Ultra book i7	DELL	7.389,554959	12,00
Bateria CR2032 3V de Litio para calculadoras, agenda eletrônica, placa-mãe e controles, também conhe	ELGIN	1,879470	80,00
Ultrabook I5	DELL	6.481,431196	12,00
Bateria selada 12V 4,5Ah para aplicações em nobreak de potencias diversas	ELGIN	106,270015	80,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.01.00	04.122.0002.2004.0000	33.90.30	001/290/213/214/390
02.01.01	04.124.0006.2045.0000		
02.03.00	04.123.0006.2013.0000		
02.04.00	12.361.0013.2017.0000		
02.05.00	10.301.0005.2116.0000		
02.05.02	10.301.0005.2106.0000		
02.05.02	10.302.0005.2106.0000		
02.06.00	15.452.0004.2028.0000		
02.07.00	20.606.0022.2015.0000		
02.08.00	08.243.0007.2086.0000		
02.05.01	10.301.0005.2031.0000		
02.05.01	10.301.0005.2073.0000		
02.05.01	10.301.0005.2215.000		
02.08.02	08.243.0007.2117.0000		
02.09.00	04.691.0031.2088.0000		
02.10.00	18.541.0020.2041.0000		
02.15.00	27.812.0030.2043.0000		
02.02.00	04.122.0004.2009.0000		
02.11.00	26.782.0029.2064.0000		

02.13.00	13.392.0018.2099.0000		

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato até 31 de dezembro de 2021, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão)_____.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação**.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.
Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.
Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.
Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão *administrativa, prevista* no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
V - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sançãosobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo

financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando- lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Água branca - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA, 05 de maio de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Ana Angélica Silva de Sousa
056.022.303-00

2ª Gabriella de Abreu Lima
063.326.753-01